



Resolução n.º 073, de 23 de abril de 2008.

Altera a Resolução n.º 059, que regulamenta o Programa de Cobrança Judicial de Débitos provenientes de mensalidades escolares, e dá outras providências.

Gilberto Borges de Sá, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, em conformidade com o disposto no artigo 21, incisos II e III, combinados com o § 2º do artigo 22, artigo 30, inciso V, todos do Estatuto da Fundação Uniplac,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º da Resolução n.º 059, de 23/05/07, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Com a intenção da recuperação de créditos em tempo razoável, haverá os seguintes benefícios para o devedor:

§ 1º – O parcelamento judicial comportará:

I – Valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcelamento judicial em até 10 (dez) vezes.

II – Valores superiores a 5.000,00 (cinco mil reais), parcelamento judicial em até 15 (quinze) vezes).

§ 2º – Para pagamentos à vista não serão cobrados juros de mora, devendo somente ser promovida a atualização monetária do débito pelo INPC-IBGE.

§ 3º - Para o cálculo dos juros mensais incidentes sobre a dívida, será aplicada a taxa de 1% para o parcelamento na forma descrita nos incisos acima; caso o devedor opte por parcelar o montante da dívida em número correspondente a até metade das vezes mencionadas nos incisos supra, o juro de mora a ser aplicado é de 0,5%.

§ 4º - No processo em que for firmado acordo para o pagamento da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos de 20% para 10% sobre o valor atualizado da ação, pagos da mesma forma escolhida para o pagamento da dívida.

§ 5º - Em caso de descumprimento do acordo judicial pelo devedor, este será obrigado ao pagamento da dívida integral vencida, automaticamente, acrescida de juros legais de 1% ao mês, honorários de advogado no percentual de 20% sobre o valor atualizado da ação e cláusula penal no importe de 30% sobre o valor atualizado do débito.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 23 de abril de 2008.

Gilberto Borges de Sá
Presidente da Fundação Uniplac